



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 3620/2017

(Projeto de Lei nº. 004/2017 de autoria do Executivo)

CRIA CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Credito Especial no valor de R\$ 1.699.122,04, (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte e dois reais e quatro centavos) ao Orçamento Municipal do Exercício de 2017, destinados a atender ao Consórcio CIDES-LESTE, relativo à iluminação pública:

02	Prefeitura Municipal	
02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Serv. Urbanos.	
02.10.05	Consórcio Público	
02.10.05.25	Energia	
02.10.05.25.752	Energia Elétrica	
02.10.05.25.752.0003	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
02.10.05.25.752.0003.2.258	Manutenção do CIDES-LESTE – Rateio.	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	141.714,00
Fonte 117	Contribuição Custeio Serv. Iluminação Publica	

02	Pefeitura Municipal	
02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Serv. Urbanos.	
02.10.05<	Consórcio Público	
02.10.05.25	Energia	
02.10.05.25.752	Energia Elétrica	
02.10.05.25.752.0003	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
02.10.05.25.752.0003.2.259	Manutenção do CIDES-LESTE – Programas.	
3.3.93.39	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.	557.408,04
Fonte 117	Contribuição Custeio Serv. Iluminação Publica	

02	Prefeitura Municipal	
02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Serv. Urbanos.	

02.10.05	Consórcio Público
02.10.05.25	Energia
02.10.05.25.752	Energia Elétrica
02.10.05.25.752.0003	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
02.10.05.25.752.0003.1.162	Manutenção do CIDES-LESTE- Extensão de Redes.
4.4.93.51	Obras e Instalações 1.000.0000,00
Fonte 117	Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública

Art. 2º Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita anulação parcial de dotações orçamentárias, com maior disponibilidade de recursos, preferencialmente da fonte 117 – Custeio para os Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Caratinga, 20 de março de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito do Município

